



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

## O DEVER DE MEMÓRIA E A FORMA SUPREMA DE ESQUECIMENTO DO FILÓSOFO PAUL RICOEUR

Antônio Joaquim Pereira Neto  
(UESB)

### RESUMO

O objetivo deste texto é discutir a política de memória do filósofo Paul Ricoeur, a qual se enuncia, em sua obra *A memória, a história e o esquecimento*, como uma exortação a não esquecer os acontecimentos sociais e históricos classificados pela categoria do injustificável e, ao mesmo tempo, afastam o espectro de uma memória que nada esqueceria. A proposta se volta para o entendimento de sua relação com as idéias do filósofo Nietzsche relativo ao seu conceito de força plástica, entendida esta como uma condição dotada pelo indivíduo de dominar e de se apropriar do passado, isto é, incorporando-o e transformando-o de acordo com as necessidades do presente. Para tanto, discutiremos as categorias da memória e do esquecimento como produtoras de um saber sobre a condição ontológica do ser histórico.

**PALAVRAS-CHAVE:** Memória. Esquecimento. Perdão.

### INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é discutir o modo pelo qual o filósofo Paul Ricoeur engendra a sua política de memória, a qual se enuncia, na obra *A memória, a história e o esquecimento*, como “uma exortação a não esquecer e, além disso, afasta o espectro de uma memória que nada esqueceria (RICOEUR, 2007, p. 424)”, a fim de entender em que medida este conceito dialoga com o pensamento de Nietzsche, sobretudo no que se refere àquilo que este último denomina de força plástica, no seu texto intitulado *Segundas considerações intempestivas*, em que o poder criativo

---

· Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, com bolsa concedida pela Fapesb. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. E-mail: antoniojoaquimpereiraneto@gmail.com.



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

da memória implica na harmonia do equilíbrio entre os processos de lembranças e esquecimentos, mais precisamente, quando é possível que “se saiba tão bem esquecer no tempo certo quanto lembrar no tempo certo; que se pressinta com um poderoso instinto quando é necessário sentir de modo histórico, quanto de modo à-histórico (NIETZSCHE, 2003, p. 11)”. Observamos, nesta obra, que uma política da justa memória não implica num dever ético e moral do esquecimento e que a ideia de uma força plástica da memória, que convida mais à poesia e à sabedoria, não está dissociada de acontecimentos sociais e históricos singulares os quais possibilitam a sua manifestação.

Investigamos a correlação entre a política de memória e a forma suprema de esquecimento, advogadas pelo filósofo Paul Ricoeur, enquanto constitutivas de uma ética do lembrar e do esquecer, as quais possuem raízes, em nossa hipótese, no conceito de força plástica nietzschiano. Objetivamos entender por que uma forma suprema de esquecimento, para Paul Ricoeur, depende de um esquecimento de reserva, o qual é tão forte quanto o esquecimento por apagamento dos rastros (2007, p. 512). É preciso ressaltar que o autor não enfatiza o esquecimento por apagamento dos rastros sob a ótica das neurociências, pois, para ele, elas não contribuem diretamente em nada para a conduta da vida, e é por isso que, na sua ótica, podemos desenvolver um discurso ético e político da memória (Idem, p. 432). É à poesia do esquecimento que a problemática do dever moral precisa se voltar.

O esquecimento que convida mais à poesia expressa uma diferença em relação à promessa, sobretudo se entendermos a promessa como uma faculdade humana que impele o homem ao exercício de poder “apreender a faculdade de lembrar”, colocando-o sempre numa situação de “sempre se ver novamente preso ao que passou” (NIETZSCHE, 2003, p. 8). A promessa representa, vista de um ponto negativo, uma faculdade que promove a repetibilidade do passado. Desse modo, presume-se, a partir da forma como o filósofo pensa essa faculdade, que a única



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

forma pela qual ela poderia promover felicidade seria se ela pudesse guardar uma relação com a poesia, principalmente se entendermos poesia no sentido aristotélico (2004, p.47) que “fomenta não o que aconteceu, mas as coisas quais poderiam vir a acontecer”. Desse modo, teríamos uma promessa ativa, da mesma forma que um esquecimento ativo, em favor de um conjunto de reminiscências favorável à vida. Sendo assim, de que forma é possível compreender os rastros os quais me indicam a força criativa dessa faculdade na obra analisada? Como a infelicidade do esquecimento definitivo convida mais à poesia e à sabedoria?

Vale entender a diferença entre a promessa e o esquecimento, a qual se configura no âmbito da reflexão sobre a condição ontológica do ser histórico na tríade presente, passado e futuro nas considerações do Nietzsche. É na esteira das considerações da segunda dissertação da *Genealogia da moral, culpa, má consciência e coisas afins*, que uma distinção entre promessa e esquecimento se mostra presente. Para Nietzsche, a promessa supõe uma tarefa essencialmente humana em que “o esquecimento é suspenso em determinados casos, na medida em que a impressão recebida do passado torna-se um ativo não-querer-livrar-se, um prosseguir-querendo o já querido, uma verdadeira memória da vontade (1998, p. 48)”. Nesse contexto, partindo da tríade mencionada acima, o passado se converte na fonte de onde é possível encontrar as lembranças e impressões para enunciar as promessas, o presente se articula ao passado e encontra, neste último, a sua razão de ser. O futuro revela, conforme ao que enuncia a sua própria semântica, o seu caráter de pura promessa, em que o estoque de conhecimento sedimentado na memória funciona como índice de determinação do processo da história.

Esta memória da vontade configura o excesso de saber que é capaz de dar forma e criar um animal que pode fazer promessas, pois, como diz o próprio filósofo, não é esta a tarefa paradoxal qual a natureza se impôs, com relação ao homem? Não é este o verdadeiro problema do homem? Cremos que nesta



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

formulação podemos perceber as condições de possibilidade de aparecimento de um discurso ético da memória sem a mediação da neurociência enquanto ciência definidora das condutas sociais, pois o direito de fazer promessas e de fazer escolhas se impôs pela natureza, “uma verdadeira memória da vontade”. Mas esta, para Nietzsche, ainda não é a força pela qual a felicidade se manifesta, pois não seria isto que estaria subjacente em sua questão, isto é, não é este o verdadeiro problema do homem? “A força inibidora ativa, positiva no mais rigoroso sentido, graças a qual o que é por nós experimentado, vivenciado, em nós acolhidos, não penetra mais em nossa consciência é a do esquecimento (1998, p. 47)”.

Em Nietzsche, o esquecimento é sinônimo de poesia e sabedoria, uma vez que “não poderia haver felicidade, jovialidade, esperança, orgulho, presente, sem o esquecimento”. O esquecimento é a condição fundamental para a instauração do novo, para a não repetição do passado e para tornar mais imprevisível e indeterminado o futuro sobrecarregado de promessas. Nietzsche estabelece um longo esforço de combate à moralidade dos costumes, sua ênfase é sempre no processo de transvaloração. Nesse sentido, a memória da vontade de fazer promessas acaba se tornando o seu principal alvo e o esquecimento uma bandeira cuja imagem simbólica ilumina a transvaloração.

Para a nossa proposta, fica a tarefa de vasculhar como essa potência valorativa do esquecimento nietzschiano impacta o conceito da forma suprema de esquecimento de Paul Ricoeur, levando em conta o conceito de força plástica, a qual é discutida por Nietzsche nas segundas considerações intempestivas: as vantagens e desvantagens da história para a vida.

Na presente hipótese, não há como pensar numa política de memória, seguindo o rastro de Paul Ricoeur, sem considerar a sua relação com a vida civil e a vida individual como constitutivas das diferenças que nos configuram, além das memórias individuais como resultado das variadas tramas de interdependência sociais modeladoras de nossas consciências.



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

A bandeira que se ergue com as considerações de Nietzsche é a bandeira de uma força equilibrada dos processos da lembrança e do esquecimento, ou seja, uma política para “que se saiba mesmo tão bem esquecer no momento certo quanto lembrar no tempo certo”, já que “o elemento histórico e o elemento não histórico são igualmente necessários à saúde de um indivíduo, de um povo, de uma civilização (NIETZSCHE, 2003, p. 11)”. Essa força equilibrada é a que é denominada de força plástica. Em Nietzsche, a memória aparece como faculdade que deve estar a serviço da vida. Ele enfatiza a ação como pressuposta da faculdade do esquecimento: “a todo agir liga-se um esquecimento (NIETZSCHE, 2003)”. Sendo assim, é a memória da cultura histórica que pode impedir esse esquecimento o qual nos conduz à ação.

Nesse sentido, a história precisa de ser lembrada e esquecida no tempo certo, já que o seu uso para a vida deve vir em companhia com o auxílio da “força plástica”, a qual representa a equação equilibrada dos processos de lembrança e esquecimento e propõe um combate rigoroso frente à entrega total da personalidade ao processo do mundo (Idem, p. 76). A força plástica pode ser um fio condutor de um processo que reconhece a memória enquanto um fenômeno dispersivo, novo e diferencial. No entanto, não há lugar ou acontecimento histórico, na perspectiva nietzschiana, de onde ela pode ser observada. Na presente discussão, essa será a grande contribuição de Paul Ricoeur.

Já foi dito acima sobre a força atribuída por Nietzsche ao esquecimento. Ricoeur se ocupa do trabalho de discutir porque não se pode falar em dever de esquecimento. Para ele, no fundo do fundo, teríamos o esquecimento das fundações, de suas doações originárias, força de vida, força criadora da história, origem, enquanto irreduzível ao começo (RICOEUR, 2007, p. 445). O esquecimento promove o novo, a história livre de coações arbitrarias, uma memória desprovida de teleologias. O esquecimento torna possível uma memória (Idem, p. 450) que estimula a poesia e a sabedoria. Nesse sentido, essa concepção guarda muitos



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

pontos de contato com a força inibidora ativa do esquecimento nietzschiano. Este esquecimento das fundações não procura um sentido oculto para os começos, pois “se interpretar fosse colocar lentamente em foco uma significação oculta na origem, apenas a metafísica poderia interpretar o devir da humanidade (FOUCAULT, 2009, p. 26)”.

A hermenêutica que deriva deste esquecimento das fundações se associa aos postulados de uma memória cujo sentido está na sua potência originante, uma vez que, segundo Ricoeur, “toda origem, tomada na sua potência originante, revela-se irreduzível a um início datado e, nessa condição, está ligada ao mesmo estatuto do esquecimento fundador (RICOEUR, p. 449)”. O esquecimento fundador simboliza a irrepetibilidade do passado, o tendo sido. Porém, ele não promove a sua destruição. Evidencia-se, desse modo, a proposição do esquecimento fundador como uma metáfora da plasticidade da memória, na medida em que não há fonte comum de onde se possa harmonizar esquecimento por apagamento dos rastros e o esquecimento de reserva, pois “a ambigüidade primeira do esquecimento destruidor e do esquecimento fundador permanece fundamentalmente indecível. (Idem, p. 551)”. E sendo indecível, ela torna incompatível o esquecimento destruidor com a política de memória do filósofo, na medida em que este esquecimento inibe uma exortação ao não esquecimento. Somente um esquecimento positivo pode, no sentido rigoroso do termo, tornar possível um dever de memória que “se saiba tão bem lembrar quanto esquecer em um tempo certo”.

O esquecimento é a condição de possibilidade de uma memória feliz<sup>401</sup>, no entanto, não se pode falar em esquecimento feliz, já que nossa relação com o esquecimento não é marcada por acontecimentos de pensamento comparáveis ao

---

<sup>401</sup> RICOEUR, Paul. A memória, a história e o esquecimento. Tradução: Alain François [et al.]. – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007. A memória feliz simboliza o reconhecimento como o pequeno milagre da memória. Enquanto milagre, também ele pode faltar. Mas quando ele se produz, sob os dedos que folheiam um álbum de fotos, ou quando do encontro inesperado de uma pessoa conhecida, ou quando da evocação silenciosa de um ser ausente ou desaparecido para sempre, escapa o grito: É ela! É ele! Conforme o filósofo, todo o fazer-memória resume-se assim no reconhecimento (p. 502).



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

reconhecimento (RICOEUR, p. 508). Não existe milagre de esquecimento; não conseguimos nomear o esquecido, muito menos localizá-lo na dinâmica dos processos mnemônicos, pois somente a vinda de uma lembrança é um acontecimento. O esquecimento não é um acontecimento, algo que ocorre ou que se faz ocorrer (Idem, p. 508). Assim sendo, tomada enquanto uma faculdade de inibição ativa, em termos nietzschianos, o esquecimento tende a está em consonância com a memória feliz, uma vez que o esquecimento suscita uma memória. Por conseguinte, Paul Ricoeur indaga: “o que seria uma memória feliz que não fosse também uma memória eqüitativa (Idem, p. 507)?”. Nesse contexto, o filósofo discorre sobre a possibilidade de reconhecer as lembranças as quais compõem a memória das outras comunidades históricas. Para tanto, ela necessita da crítica histórica para encontrar o seu sentido de justiça.

A sua política da memória deve trabalhar com a memória do não-esquecido, não com a empreitada política de não esquecer de esquecer<sup>402</sup>. Nessa perspectiva, a política da justa memória se realiza na interdependência entre a força inibidora ativa do esquecimento e a sua forma suprema, tomada esta como a capacidade da primeira de acionar a sua plasticidade. Desse modo, Paul Ricoeur evoca: não haveria, então, uma forma suprema de esquecimento, enquanto disposição e maneira de ser no mundo, que seria a despreocupação ou, melhor dizendo, a não-preocupação (2007, p. 511) com o passado. O filósofo exorta o elogio do esquecimento de Kierkegaard como liberação da preocupação com o passado. Na presente hipótese, este elogio condicional do esquecimento é a condição pela qual a força plástica do conhecimento nietzschiano se vivifica, mais precisamente, na presente discussão, cremos que o mesmo consolida e dar sistematicidade ao poder da força plástica do escritor das segundas considerações intempestivas. O filósofo

---

<sup>402</sup> Idem, 2007. Nesta formulação, a sua política de memória é contra a instituição da anistia, a promoção dessa empreitada política de não esquecer de esquecer os crimes de Estado e os conflitos civis os quais desestabilizam a ordem institucional. (p. 461)



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

Paul Ricoeur enuncia em que condições é possível convidar o esquecimento à poesia e à sabedoria.

Para tanto, ele vai apontar para a narrativa dos sobreviventes da shoah, bem como para os processos de segregação racial e social ocorridos na África do sul pelo apartheid. Seu objetivo é analisar como é feito o uso público da memória para solucionar os problemas de coesão e unidade nacionais ocasionados por tais horrores. O filósofo não torna efetiva uma política da memória que vise desconsiderar a singularidade e o horror desses eventos. Pelo contrário, ele condena todo pretensão de esquecimento relativo à anistia dos agentes responsáveis pelos crimes cometidos contra a humanidade. Para o mesmo, “a instituição da anistia só pode responder a um desígnio de terapia social emergencial, sob o signo da utilidade e não da verdade (2007, p. 462)”. A forma de esquecimento preconizada neste tipo de procedimento visa, para o fenomenólogo, somente controlar as paixões das vítimas dos crimes mencionados, as quais podem levar a sedições por parte dos indivíduos insatisfeitos com a impunidade do direito positivo. No seu entender, “se uma forma de esquecimento puder então ser legitimamente evocada, não será um dever calar o mal, mas dizê-lo num modo apaziguado, sem cólera (Idem, p. 462)”. Ele esclarece que “essa dicção tampouco será a de um mandamento, de uma ordem, mas a de um desejo no modo optativo (Idem, p. 462)”. Nestes termos, o filósofo delineia porque não é possível tornar concreta uma política do perdão, ao mesmo tempo em que não existe um dever de esquecimento. A positividade de uma suposta política do esquecimento estaria na contramão de um trabalho de lembrança favorável à produção de um saber sobre si da memória e da história, pois “o esquecimento continua a ser a inquietante ameaça que se delineia no plano de fundo da fenomenologia da memória e da epistemologia da história (RICOEUR, 2007, p. 423)”.

Portanto, uma política da justa memória não implica num dever ético e moral do esquecimento. No presente trabalho, a idéia de uma força plástica da





ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

memória que convida mais à poesia e à sabedoria pode ser erigida no seio de acontecimentos classificados pela categoria do injustificável. Assim, é contra os abusos de esquecimento que o filósofo investiga a anistia enquanto uma forma de esquecimento comandado, isto é, enquanto uma forma de esquecimento institucional.

Paul Ricoeur analisa os crimes cometidos contra a humanidade para entender como eles são tratados pelo direito público, sua pretensão é evidenciar quais são os efeitos sociais destes acontecimentos, como uma política de uma justa memória permite superar a trágico de suas conseqüências, sobretudo por eles serem tidos como eventos marcados pela categoria do “injustificável” (Idem, p. 477). Em Ricoeur, uma política da justa memória implica o não esquecimento das marcas psíquicas e sociais do apartheid e do genocídio nazista. Nessa ótica, não é sob a justificativa da coesão e da unidade social que a bandeira do não esquecer de esquecer deve ser levantada, pois as violências do apartheid e desses crimes inseridos na categoria do horror e do imperdoável deixaram feridas que alguns anos de audiências públicas não poderiam bastar para curar (Idem, p. 491). No entanto, o filósofo considera alguns efeitos positivos dessa empreitada, uma vez que, segundo ele:

Do lado das vítimas, o benefício é inegável em termos indivisamente terapêuticos, morais e políticos. Famílias que lutaram durante anos para saber puderam dizer sua dor, exalar seu ódio perante os ofensores e diante de testemunhas. À custa de longas sessões, puderam narrar as sevícias e nomear os criminosos. Nesse sentido, as audiências permitiram verdadeiramente um exercício público do trabalho de memória e de luto, guiado por um procedimento contraditório apropriado. Ao oferecer um espaço público à queixa e à narrativa dos sofrimentos, a comissão certamente suscitou uma Katharsis compartilhada (RICOEUR, 2007, p. 490).



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

Do ponto de vista sociológico pode ter sido relevante tal empreendimento. Incitar o exercício de uma atividade de lembrança capaz de provocar a purgação das agruras sofridas pelas vítimas nestas situações limites, ou melhor, um exercício de memória compartilhado na luta pela imprescritibilidade<sup>403</sup> de tais crimes. Segundo o filósofo, esse tribunal foi solicitado com o seguinte lema: compreender e não vingar, isto é, conhecer a verdade para permitir a reconciliação. Este era o imperativo: lembrar para esquecer, ou lembrar para perdoar, um exercício público para a reconciliação política.

No entanto, ele deixa clara a relevância de reconhecer os limites desse empreendimento, uma vez que há tantas memórias quantas pessoas vítimas desse passado violento. O mesmo revela que “talvez seja esperar demais dessa experiência sem precedente perguntar até que ponto os protagonistas conseguiram avançar no caminho do perdão verdadeiro (Idem, p. 490)”. Voltando à questão que trata de sua relação com o filósofo Nietzsche, percebemos a sua diferença. Nietzsche se apresenta num plano eminentemente especulativo quando enuncia a positividade de um “esquecimento ativo no qual poderia haver felicidade, jovialidade e esperança”, mais precisamente, ele não anuncia as condições sociais e históricas as quais podem levar o indivíduo ao alcance dessa felicidade, jovialidade e esperança, sobretudo a partir da força vivificadora da plasticidade desse esquecimento ativo.

Pelo contrário, Paul Ricoeur anuncia as condições sociais e históricas através das quais o indivíduo pode potencializar uma forma suprema de esquecimento. Este filósofo vivifica a força plástica do conhecimento nietzschiano ao evocar uma forma suprema de esquecimento, aquele enquanto disposição e ser

---

<sup>403</sup> O filósofo discute a legislação que pronuncia a imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade e, entre eles, dos crimes de genocídio. Segundo o mesmo, a noção de crime contra a humanidade foi incluída no direito interno Francês pela lei de dezembro de 1964. Estão incluídos nestes crimes os atos inumanos cometidos contra toda população civil antes de e durante a guerra, entre os quais o assassinato, o extermínio, a redução à escravidão e a deportação; as perseguições por motivos políticos, raciais ou religiosos. Mais precisamente, na acepção do Mestre, “a imprescritibilidade significa que não cabe invocar o princípio da prescrição”. Ela suspende um princípio que consiste, por sua vez, em criar obstáculo ao exercício da ação pública (p. 479).



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

no mundo, que seria a despreocupação ou, melhor dizendo, a não preocupação (RICOEUR, 2007, p. 511) com o passado.

Ao trabalhar com as categorias da memória, da história e do esquecimento, ele não prescreve normativamente critérios de objetivação do passado, do presente e do futuro. A sua política de memória reclama uma objetividade que comporta a narratividade enquanto força capaz de unificar o paradoxo de nossas experiências na história. Narratividade que pode permitir o entendimento e um justo trabalho de lembrança desses acontecimentos classificados pela categoria do injustificável. É nessa lógica que an interest for knowledge objetivo deve suscitar an interest for communication<sup>404</sup> desses eventos, uma vez que, segundo Ricoeur “(2007, 253), de obstáculo à cientificidade da história, a narrativa se transforma em seu substituto”. Todavia, a narratividade não representa uma forma suprema de operação historiográfica produtora de um perdão verdadeiro, pois o sofrimento das vítimas desse passado violento constitui uma experiência singular que independe de qualquer tentativa de representação. Nesse sentido, a hermenêutica não constitui uma forma suprema de trabalho de lembrança. A hermenêutica pode somente comandar o status de verdade em história.

A política da justa memória reclama o auxílio da crítica histórica que esteja pronta para corrigir, criticar, e até mesmo desmentir a memória de uma comunidade determinada, quando ela se retrai e se fecha sobre seus próprios sofrimentos a ponto de se tornar cega e surda aos sofrimentos das outras comunidades (RICOEUR, 2007, p. 507). E se não há uma justa memória sem essa memória eqüitativa que leve em conta as memórias das outras comunidades, então

---

<sup>404</sup> RICOEUR, Paul. History and Hermeneutics. In: The Journal of Philosophy, vol. 73, No. 19, seventy-third Annual Meeting Eastern Division, American Philosophical Association (Nov. 4, 1976), pp. 683-695). Ele explica que “one interest that rules historical inquiry is that historical knowledge be so constituted as to be worthy of being called scientific knowledge, hence that is exhibit an object of knowledge that responds to the general criteria of objectivity (p. 684)”. (O interesse que governa a pesquisa histórica é aquele no qual o conhecimento histórico é assim constituído como digno de ser chamado de conhecimento científico, por isso é que ele expõe um objeto de conhecimento que responde ao critério geral de objetividade). Por outro lado, segundo o mesmo, o “interest for communication cannot be reduced to the interest for objective knowledge (p. 694)”. (o interesse pela comunicação não pode ser reduzido ao interesse pelo conhecimento objetivo). (A tradução é nossa).



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

deve ser esta que representa a forma suprema de trabalho de lembrança do filósofo estudado. Nesse sentido, essas duas formas supremas dos procedimentos mnemônicos, caracterizadas pela de lembrança e pela de esquecimento, não representariam ao mesmo tempo uma atitude de preocupação e despreocupação com o passado, não seria esta política da memória a força plástica nietzschiana ativa e, conseqüentemente, tornada viva por Paul Ricoeur?

A força inibidora ativa do esquecimento, no sentido dado pelo filósofo, não deve ser comandada, muito menos em favor de uma política do perdão. A sua política de memória possui uma natureza indeterminada, ela também desconsidera o conceito de história enquanto processo cujo *télos* funciona como princípio produtor de inteligibilidade do desenvolvimento do espírito racional no tempo. Nessa lógica, ela não possui a garantia de que vai possibilitar as vítimas de passados violentos dizerem o mal num modo apaziguado, sem cólera, uma vez que “se uma forma de esquecimento puder então ser legitimamente evocada”, conforme o autor, ela vai supor “um desejo no modo optativo (2007, p. 462)”.

Desse modo, a fórmula da força plástica do conhecimento de Nietzsche também pode ser esquecida pelo trabalho de lembrança dos sucessores do filósofo. Não seria esta uma proposta contra qualquer modelo de lembrança e esquecimento comandado? Esta não seria uma forma de luta contra o que sempre caracterizou a filosofia ocidental, marcada pelo “logocentrismo, pela semelhança, pela adequação, pela beatitude e pela unidade (FOUCAULT, 2003, p. 22)”? Na presente hipótese, esta é a principal função de sua política da justa memória: a promoção do reconhecimento de uma memória eqüitativa, de processos de lembranças e esquecimentos inclinados ao entendimento e à compreensão da diversidade constitutiva das lembranças de outras comunidades históricas, da despreocupada memória no horizonte da preocupada memória, alma comum à esquecida e à inesquecida memória (RICOEUR, 2007, p. 512). Se em Nietzsche a teleologia científica deve dar lugar ao conhecimento que vivifica e potencializa a



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

vida, de modo que esta “é um *imperfectum* que nunca pode ser acabado (2003, p. 8), em Ricoeur (2007), de maneira semelhante, escrever a vida é inacabamento. Portanto, o esquecimento de reserva é tão forte quanto o esquecimento definitivo pelo fato de ele simbolizar a sobrevivência das impressões-afecções na memória dos indivíduos. Ele torna possível um trabalho de lembrança produtor de uma justa memória, a qual nos liga ao passado e, ao mesmo tempo, uma forma suprema de esquecimento que nos desliga do mesmo.

## REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. *Poética*. Copyright desta edição. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2004.
- FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução: Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais, supervisão final do texto Lea Porto de Abreu Novais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.
- \_\_\_\_\_. Nietzsche, a genealogia e a história. In: *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. – Rio de Janeiro: Edições Graal, 2009.
- RICOUER, Paul. *A memória, a história e o esquecimento*. Tradução: Alain François [et al]. – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.
- \_\_\_\_\_. History and Hermeneutics. In: *The Journal of Philosophy*, vol. 73, No. 19, seventy-third Annual Meeting Eastern Division, American Philosophical Association (Nov. 4, 1976), pp. 683-695).
- NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Segunda consideração intempestiva: da utilidade e desvantagem da história para vida*. Tradução: Marco Antônio Casanova,- Rio de Janeiro: Relume Durramá, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Genealogia da moral: uma polêmica*; tradução, notas e posfácio Paulo Cezar de Souza – São Paulo: Companhia das letras, 1998.